



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano IV | Edição n.º 696

Total de Páginas: 012

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 178/2021

EMENTA: Dispõe sobre decreto autônomo o qual determina aos órgãos subordinados que deixem de aplicar administrativamente o art. 3º, §3 da Lei Municipal n.º 2.139/2020, e estabelece que o horário da consulta seja estipulado pela Comissão Central do processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO a prerrogativa do chefe do Executivo de não aplicar lei inconstitucional (*RAMOS, Elival da Silva. A Inconstitucionalidade das Leis: vício e sanção. São Paulo: Saraiva, 1994. p. 237; MEIRELLES, Hely Lopes. Direito municipal brasileiro. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 1998. p. 538; BARROSO, Luís Roberto. O controle de constitucionalidade no direito brasileiro. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 70-71.*);

CONSIDERANDO a atecnia e grave equívoco do art. 3º, §3º da Lei Municipal n.º 2.139/2020, o qual se afigura inconstitucional ao estabelecer horários diferentes para a consulta, e ao descrever estabelecimentos escolares que não existem no Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

DECRETA:

Art. 1º. Determino aos órgãos subordinados que deixem de aplicar administrativamente o art. 3º, §3º da Lei Municipal n.º 2.139/2020.

Art. 2º. Os horários da consulta à comunidade escolar para escolha dos diretores serão estipulados pela Comissão Central do Processo de Consulta de forma a melhor atender as necessidades da comunidade escolar.

Art. 3º. Este decreto autônomo entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 27 de outubro de 2021.

Dartagnan Calixto
Prefeito



DECRETO N.º 179/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.149 de 30 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.118.000,00 (*um milhão cento e dezoito mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2014 - Manutenção da Limpeza Pública.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoa Civil.

Código reduzido - 00900 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 24.000,00 (*vinte e quatro mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 00910 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manut. das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoa Civil.

Código reduzido - 00950 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 61.000,00 (*sessenta e um mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 00960 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 13.000,00 (*treze mil reais*).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0009.2020 - Manutenção das Atividades da Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoa Civil.

Código reduzido - 01270 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%.

Valor R\$ 354.000,00 (*trezentos e cinquenta e quatro mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 01290 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%.

Valor R\$ 76.000,00 (*setenta e seis mil reais*).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 003

Ano IV | Edição n.º 696 - Quarta-feira, 27 de outubro de 2021.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoa Civil.
Código reduzido - 01460 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
Valor R\$ 142.000,00 (*cento e quarenta e dois mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.
Código reduzido - 01480 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.
Valor R\$ 32.000,00 (*trinta e dois mil reais*).

Projeto/Atividade - 12.365.0009.2022 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoa Civil..
Código reduzido - 01620 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%.
Valor R\$ 60.000,00 (*sessenta mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.
Código reduzido - 01640 - 00101 - 0101/02/01/00/00 - Fundeb 60%.
Valor R\$ 12.000,00 (*doze mil reais*).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.
Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2068 - Manutenção das Atividades do Programa PPAS IV - C/C 22570-

3.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoa Civil.
Código reduzido - 02760 - 10934 - 0934/09/06/06/06 - Bloco de Fin. da Proteção Social Básica - SUAS.
Valor R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.
Código reduzido - 02770 - 10934 - 0934/09/06/06/06 - Bloco de Fin. da Proteção Social Básica - SUAS.
Valor R\$ 1.000,00 (*um mil reais*).

Órgão - 11 - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.
Unidade - 001 - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.
Projeto/Atividade - 20.606.0015.2057 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. da Agric. Abast. M. Amb. e R.
Hídricos.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoa Civil.
Código reduzido - 03310 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 65.000,00 (*sessenta e cinco mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.
Código reduzido - 03320 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*).

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.
Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.
Projeto/Atividade - 04.122.0004.2008 - Manut. das Atividades do Departamento de Recursos Humanos.
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoa Civil.
Código reduzido - 00480 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 40.000,00 (*quarenta mil reais*).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 004

Ano IV | Edição n.º 696 - Quarta-feira, 27 de outubro de 2021.

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.
Código reduzido - 00500 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 7.000,00 (*sete mil reais*).

Órgão - 04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
Unidade - 001 - Departamento de Fazenda e Tributação.
Projeto/Atividade - 04.123.0005.2009 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade.
Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.
Código reduzido - 00620 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal da Saúde.
Unidade - 001 - Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoa Civil.
Código reduzido - 01900 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).
Valor R\$ 191.500,00 (*cento e noventa e um mil e quinhentos reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.
Código reduzido - 01920 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).
Valor R\$ 8.500,00 (*oito mil e quinhentos reais*).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.
Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.
Projeto/Atividade - 08.243.0012.2065 - Manut. das Ativ. do Prog. de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) - C/.
Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoa Civil.
Código reduzido - 02710 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.
Valor R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*).

Art. 2º. Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.
Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manut. das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.
Código reduzido - 01010 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).
Valor R\$ 1.118.000,00 (*um milhão cento e dezoito mil reais*).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 27 de outubro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 180/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.218 de 26 de outubro de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 57,47 (*cinquenta e sete mil e quarenta e sete centavos*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2086 - Recapeamento Asfáltico - Ministério das Cidades.

Natureza da Despesa - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta da despesa - 02411 - 00979 - 1006/12/99/01/02 - Recapeamento Asfáltico - EMENDAS 2020.

Valor R\$ 57,47 (*cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados no encerramento do exercício de 2020 e o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, fonte de recursos 979.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 27 de outubro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 181/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.219 de 26 de outubro de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2016 - Equipamentos para a USF da Vila Santa Terezinha.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02121 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - BI de Investimento na Rede de Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser realizado para o Município por força da Resolução SESA nº 773/2019.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 27 de outubro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 182/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.220 de 26 de outubro de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 15.452.0007-2100 - Pavimentação Asfáltica - Distrito da Triolandia - Emenda Parlamentar nº 202140340004 - Luisa Canziani.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta de Despesa - 00953 - 01807 - 1018/12/99/00/00 - Pavimentação Asfáltica - Distrito da Triolandia - Emenda Parlamentar nº 202140340004 - Luisa Canziani.

Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro, será coberto pelo repasse a ser realizado pelo Ministério da Economia "Transferência Especial", para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio da Emenda Parlamentar nº 202140340004, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.1.8.99.11.99.07.00.00 - Pavimentação Asfáltica - Distrito da Triolandia - Emenda Parlamentar nº

202140340004 - Luisa Canzian.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 27 de outubro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 183/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.221 de 26 de outubro de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.126.128,60 (*um milhão cento e vinte e seis mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Pública e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2098 - Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta de Despesa - 00951 - 00809 - 1005/03/99/01/01 - Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares.

Valor R\$ 1.126.128,60 (um milhão cento e vinte e seis mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro, será coberto pelo repasse a ser realizado pela SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio do Termo de Convênio nº 293/2021, protocolo nº 17.785.033-0, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 2.4.1.8.10.71.04.00.00 - Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.48.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - Pavimentação Poliédrica - C/C 25087-2.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 27 de outubro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 184/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.222 de 26 de outubro de 2021;

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.200.000,00 (*um milhão e duzentos mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 15.452.0007-2099 - Pavimentação Asfáltica - Distrito da Triolandia - Emenda Parlamentar n.º 202140560007 - Pedro Lupion.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Conta de Despesa - 00952 - 01808 - 1018/12/99/00/00 - Pavimentação Asfáltica - Distrito da Triolandia - Emenda Parlamentar n.º 202140560007 - Pedro Lupion.

Valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro, será coberto pelo repasse a ser realizado pelo Ministério da Economia "Transferência Especial", para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio da Emenda Parlamentar n.º 202140560007, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.1.8.99.11.99.08.00.00 - Pavimentação Asfáltica - Distrito da Triolandia - Emenda Parlamentar n.º 202140560007 - Pedro Lupion.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 27 de outubro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 185/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.223 de 26 de outubro de 2021; decreta.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.450.000,00 (*um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obas Públicas e Serviço Urbano.
Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01010 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.450.000,00 (*um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado em setembro de 2021.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 27 de outubro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 186/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Transfere o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, para o dia 1º de novembro.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1051/2000, que dispõe sobre os feriados municipais;

CONSIDERANDO o art. 202 da Lei Municipal n.º 1.756/2016, que celebra em 28 de outubro dia do Servidor Público;

DECRETA,

Art. 1º. Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, para o dia 1º de novembro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Ribeirão Do Pinhal, Estado Do Paraná, Em 27 De Outubro De 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.224/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou, e, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante a suplementação da ação, no programa e na natureza da despesa abaixo, e; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Manut. das Atividades do Departamento de Administração.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00421 - 00501 - 0501/04/99/00/00 - Receitas de Alienações de Ativos.

Valor R\$ 16.050,32 (*dezesseis mil e cinquenta reais e trinta e dois centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurados em setembro de 2021, na conta de receita 1.3.2.1.00.1.1.01.32.00.00.00 Remuneração de depósitos bancários - conta 15404-0 - fonte 501 e na 2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00 Leilão de Bens Inservíveis do Município - fonte 501.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 27 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RESOLUÇÃO N.º 004/2021

Dispõe sobre a divulgação das chapas registradas que participarão do processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal e, **GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA DA ROCHA**, Presidente da Comissão Central responsável pelo processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2139/2021 que dispõe sobre os critérios de escolha, mediante

consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

CONSIDERANDO deliberações exaradas em reunião realizada pela Comissão Central responsável pelo processo de consulta à comunidade escolar tendo por base apontamentos importantes feitos pelas Comissões Organizadoras das Unidades Escolares,

CONSIDERANDO análise da documentação apresentada pelos candidatos como requisito para inscrição de chapas no processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVEM,

Art. 1º. Tornar pública a relação de candidatos, por instituição de ensino que participarão do processo de consulta à comunidade escolar como concorrentes a função de direção:

I - CMEI CÔNEGO WENCESLAU WIKTOR

Chapa 1 - Monique Laura da Silva
Chapa 2 - Ingrid Meri Lemos Martins

II - CMEI PROFESSORA ZAIRA

Chapa 1 - Tassiana Quintanilha de Souza Duque

III - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

Chapa 1 - Vera Lucia de Souza e Silva

IV - CMEI VÓ ZAÍDE

Chapa 1 - Ana Paula Gonçalves Estevão

V - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TRIOLÂNDIA

Chapa 1 - Sandra Lanini
Chapa 2 - Nabor Dutra de Paula

VI - ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLITO THOMÉ DA SILVA

Chapa 1 - Adriana Marcia Flores

VII - ESCOLA MUNICIPAL DR. MARCELINO NOGUEIRA

Chapa 1 - Sandra Molina Polycarpo Santos

VIII - ESCOLA MUNICIPAL NOVA CARVALHO

Chapa 1 - Luciana Cristina Pinto

IX - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Chapa 1 - Valdineia Fátima de Souza Zanni

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 27 de outubro de 2021.

Lucia Helena Nogari Moreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gislaine de Fátima Pereira da Rocha
Presidente

Assinatura Digital